

LEIS Nºs 2.351, 2.352, 2.353 e 2.355/19 - PMM

E.L.O. Nº 051/19 - CMM



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 3645

Macapá - Amapá - 10 de Setembro de 2019

PREFEITURA DE MACAPÁ
Cláudio Luis Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá

Vice-Prefeito de Macapá
Raimundo Sérgio Moreira de Lemos
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Charles William de Souza Rui Seco
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS
Jorge da Silva Pires
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Dejalma Espírito Santo Ferraira Teixeira
Secretário Especial e Coord. das Sub-Prefeituras
Paulo Jorge Vilhena de Brito
Subprefeito da Subprefeitura da Zona Norte
Iziane Laurê de Oliveira - Int. e Acumulativamente
Secretária Mun. para Ass. Extraordinário - SEMAE
Carlos Michel Miranda da Fonseca
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Jesus de Nazaré do Almeida Vidal
Secretário Municipal de Finanças - SEMFI
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Sandra Maria Martins Cardoso Casamiro
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Mônica Carolina da Silva Dias
Secretária Mun. de Assist. Soc. e do Trabalho-SEMAST
Richardson Régio da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Silvana Vedeveit
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
John David Eulique Covre
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - SEMOB
Claudomar Foss da Silva Int. e Acumulativamente
Secretário Municipal de Urbanização Urbanística - SEMUR
Lutz Otávio de Figueiredo Campos
Secretário Municipal de Defesa Urbana e Habitacional - SEMDUH
Claudomar Rosa da Silva
Secretário Esp. de Jurn. Pública - SEIP
Marcio Roberto Pineruel de Sousa - cumulativamente
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Taise Maria Moura Mendonça
Procurador Geral do Município - PROGEM
Janusa Regueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM
Nair, Alcega
Controladora Geral do Município - COGEM
Maykom Magalhães da Silva
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Política de
Promoção da Igualdade Racial - IMPROIR
Richard Medeiros da Silva
Diretor-Presidente do Parque Zoológico Municipal - FPZM

DIRETORES DE EMPRESAS
Francisco Aurélio Brito de Souza
Diretor-Presidente da MacapáPrev
Jamir da Silva Ferreira
Diretora Presidente da EMDESUR
André Luis Fives de Lima
Diretor Presidente da CTMac

EXEMPLO

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-FMAF.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de altura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RELAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD-FMAF, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

Município de Macapá
Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 2.351 / 19-PMM

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE CULTURA LOCAL A MANIFESTAÇÃO GOSPEL E OS EVENTOS A ELA RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos termos do disposto no art. 203, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como cultura local toda manifestação gospel e os eventos a ela relacionados.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se manifestação gospel o gênero composto para expressar a crença individual ou comunitária cristã, tais como eventos musicais, teatrais, cinematográficos, literários, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 14 de agosto de 2019.

MARCELO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 028/2018-CMM
Autor: Ver. Dídio Silva

LEI Nº 2.352/2019 - PMM

DISPÕE SOBRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a estrutura remuneratória dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas Diretas e Institucionais e

dos Cargos em Comissão do Gabinete de Vereador conforme as Tabelas I e II em anexo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.051/2013-PMM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de setembro de 2019.



CLETO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 035/2019-CMM
Autor: Mesa Diretora.

ANEXO I DA LEI Nº 2.352/2019-PMM

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETA E INSTITUCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA I

| NOMENCLATURA DO CARGO | CODIGO/ CARGO | REMUNERAÇÃO DO CARGO -R\$ | R\$ - AUXILIO ALIMENTAÇÃO |
|--|------------------|------------------------------|------------------------------|
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO | CCS-1 | 1.544,04 | 650,00 |
| ASSESSOR DO CERIMONIAL | CCS-2 | 2.333,20 | 650,00 |
| ASSESSOR LEGISLATIVO | CCS-2 | 2.333,20 | 650,00 |
| ASSESSOR JURÍDICO | CCS-3 | 2.955,39 | 650,00 |
| ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE | CCS-5 | 4.499,80 | 650,00 |
| ASSESSOR DE IMPRENSA DA PRESIDÊNCIA | CCS-4 | 3.499,80 | 650,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA | CCS-5 | 4.499,80 | 650,00 |
| CINEGRAFISTA | CCS-1 | 1.544,04 | 650,00 |
| CHEFE DE DIVISÃO | CCS-2 | 2.333,20 | 650,00 |
| CHEFE DO PROTOCOLO | CCS-2 | 2.333,20 | 650,00 |
| CHEFE DO INTERLEGIS | CCS-2 | 2333,20 | 650,00 |
| CHEFE DE GABINETE DA GUARDA CIVIL | CCS-3 | 2.955,39 | 650,00 |
| COORDENADOR | CCS-5 | 4.499,80 | 650,00 |
| DIRETOR DO CERIMONIAL | CCS-4 | 3.499,80 | 650,00 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | CCS-4 | 3.499,80 | 650,00 |
| DIRETOR DE OPERAÇÕES DO GABINETE DA GUARDA CIVIL | CCS-2 | 2.333,20 | 650,00 |
| FOTÓGRAFO | CCS-1 | 1.544,04 | 650,00 |
| OUVIDOR | CCS-3 | 2.955,39 | 650,00 |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | CCS-5 | 4.499,80 | 650,00 |
| SECRETÁRIO ADJUNTO | CCS-6 | 7.500,00 | 650,00 |
| SUBPROCURADOR | CCS-4 | 3.499,80 | 650,00 |
| SUBCHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA | CCS-6 | 7.500,00 | 650,00 |
| PROCURADOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA | CCS-6 | 7.500,00 | 650,00 |
| PROCURADOR GERAL | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| SECRETÁRIO ESPECIAL | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| SECRETÁRIO LEGISLATIVO | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |

| | | | |
|---------------------------------|-------|----------|--------|
| SECRETÁRIO DE FINANÇAS | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAL | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |
| SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO | CCS-E | 9.220,39 | 650,00 |

ANEXO II DA LEI Nº 2.352/2019-PMM

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ

TABELA II

| NOMENCLATURA DO CARGO | CODIGO /CARGO | REMUNERAÇÃO DO CARGO - R\$ | R\$ - AUXILIO ALIMENTAÇÃO |
|------------------------------------|---------------|----------------------------|---------------------------|
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -01 | SAL. MÍNIMO VIGENTE | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -02 | 1.300,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -03 | 1.600,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -04 | 1.900,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -05 | 2.200,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -06 | 2.500,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -07 | 2.800,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -08 | 3.100,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -09 | 3.400,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -10 | 3.700,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -11 | 4.000,00 | 650,00 |
| CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO | CCA -12 | 4.300,00 | 650,00 |

LEI Nº 2.353/2019 - PMM

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MACAPÁ DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, em caráter indenizatório.

§ 1º Os Vereadores não farão jus ao benefício previsto no "caput" deste artigo.

Art. 2º O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), a contar de 01/08/2019.

§ 1º O benefício de que trata esta Lei não se incorpora ao subsídio, remuneração, proventos da aposentadoria ou pensão para quaisquer efeitos, e sobre ele não incide Imposto de Renda nem contribuição para o Plano de Seguridade Social, sendo vedada sua percepção com outras verbas de espécie semelhante.

Art. 3º Não fará jus ao benefício o servidor durante afastamento das suas funções, com ou sem remuneração, no gozo de férias, licenças de qualquer natureza, bem como em caso de ausências não justificadas, assim como os que estejam recebendo diárias.

Art. 4º O dia de falta não justificada será proporcionalmente descontado.


Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoal em conjunto com a Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá a operacionalização das medidas relativas à verba indenizatória de que trata a presente Lei.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Mesa Executiva da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de agosto de 2019.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 04 de setembro de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 036/2019-CMM
Autor: Mesa Diretora.

LEI Nº 2.355/2019 - PMM

FICA OFICIALMENTE
NOMINADA DE AVENIDA
PROFESSORA ALDENOURA
RÊGO BRAGA, A ATUAL
LINHA B, LOCALIZADA NO
KM 09 NO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.

O Prefeito do Município de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficialmente nominada de Avenida Professora Aldenoura Rêgo Braga, a atual Linha B, localizada no Km 09, no Município de Macapá.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - SEMDUH adotará as medidas necessárias para a execução da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 06 de setembro de 2019.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Projeto de Lei nº 025/2019-CMM
Autor: Ver. Marcelo Dias.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ Nº 051/2019-CMM

ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º
DO ART. 172, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
MACAPÁ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte EMENDA ao Texto da Lei Orgânica do Município de Macapá:


Art. 1º O § 6º, do art. 172 da Lei Orgânica do Município de Macapá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172.....”

§ 6º As verbas de caráter indenizatório atribuídas aos vereadores, em razão do exercício do mandato parlamentar, serão estabelecidas por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macapá, obedecendo ao percentual de até 40% (quarenta por cento) em relação à verba de gabinete, e de até 60% (sessenta por cento) em relação à verba indenizatória, do valor das verbas que, a mesmo título, forem atribuídas aos Deputados Estaduais da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAPÁ, em 27 de agosto de 2019.


MARCELO DIAS
Presidente


ADRIANNA RAMOS
1ª Vice-Presidente


YURI PELAES
2º Vice-Presidente


CAETANO BENTES
1º Secretário


BRUNA GUIMARÃES
2ª Secretária

DECRETOS

DECRETO Nº 2.971/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de se cumprir parâmetros legais vigentes, especialmente aqueles voltados ao funcionamento do Mercado Central;

Considerando ainda, o interesse público e a importância da reabertura do Mercado Central.

DECRETA:

Art. 1º CRIAR o Grupo de Trabalho, responsável por gerenciar, adotar providências e acompanhar as ações voltadas à inauguração e ao funcionamento do Mercado Central da cidade de Macapá.

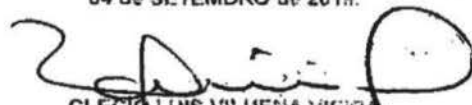
Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

| Ord. | Membros | Cargo / Órgão de lotação |
|------|--------------------------------------|--|
| 01 | Raimundo Sérgio Moreira de Lemos | SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO GABI/PMM |
| 02 | Francisco Augusto Batista dos Santos | ASSESSOR ESPECIAL Secretária Especial da Governadoria e Recursos Excepcionais do Município de Macapá |
| 03 | Leonel Santos Martins | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC/PMM. |
| 04 | Eliane de Almeida Farias de Azevedo | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR |
| 05 | Flávio Pereira de Sena | GERENTE DE PROGRAMAS Secretária Municipal do Gabinete do Prefeito GABI/PMM. |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de SETEMBRO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 2.972/2019 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de se cumprir parâmetros legais vigentes, especialmente aqueles voltados ao funcionamento da Feira Maluca;

Considerando ainda, o interesse público e a importância da reabertura da Feira Maluca.

DECRETA:

Art. 1º CRIAR o Grupo de Trabalho, responsável por gerenciar, adotar providências e acompanhar as ações voltadas à inauguração e ao funcionamento da Feira Maluca da cidade de Macapá.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído pelos seguintes membros:

| Ord. | Membros | Cargo / Órgão de lotação |
|------|--------------------------------|---|
| 01 | Manoel Antonio Bezerra Bacelar | ASSESSOR ESPECIAL Secretária Especial da Governadoria e Recursos Excepcionais do Município de Macapá |
| 02 | Eliana Barbosa Lourenço | CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICA E ABASTECIMENTO Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC/PMM |
| 03 | Quella Marcia da Silva Rola | CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL Instituto de Planejamento Urbano do Município de Macapá - PLANURB/PMM. |
| 04 | Helder de Lima Lima | SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO Secretária Especial de Coordenação das Subprefeituras. |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 04 de SETEMBRO de 2019.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº 903/2019- GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 536/2014-PMM, datado de 24 de março de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 794/2019/GAB/PRES/CTMac, datado de 02/09/2019, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá.


RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o AFASTAMENTO do servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA - Diretor Presidente - Companhia de Trânsito e Transportes de Macapá/CTMac, no período de 03 a 09/09/2019, para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de setembro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 03 de SETEMBRO de 2019.


RAIMUNDO SÉRGIO MOREIRA DE LEMOS
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 576/2018-PMM

PORTARIA Nº 904/2019-GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo nº 576/2018-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.110/2014-PMM, datado de 01 de outubro de 2014, e;

Considerando os termos do Ofício nº 794/2019/GAB/PRES/CTMac, datado de 02/09/2019, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá;

Considerando ainda, a Portaria nº. 903/2019-GABI/PMM, datada de 03/09/2019, que autoriza o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DE LIMA - Diretor-Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá-CTMAC/PMM.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação da servidora EDILJANE MARIA CAMPOS DA FONSECA - Diretora Administrativa Financeira, da Companhia de Trânsito e Transporte de Macapá - CTMac/PMM, para responder cumulativamente, pelo Cargo de Diretora-